



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

LEI Nº 019/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TRATOR AGRÍCOLA

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 11/03/93, e eu sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra um trator agrícola reformado, com potência compatível para o serviço da agricultura.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1993.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CERRO NEGRO-Sc, 11 de março de 1993.

  
SEBASTIÃO ARI MARTINS  
Prefeito Municipal